

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.007/2024

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Autor/Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 067/2024 - Projeto de Lei nº 006/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL E AUMENTO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS/AS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 13/03/2024 às 13h e 20min.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. n° 67/2024

Pontão (RS), 13 de março de 2024.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 006/2024**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais.

Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 13/03/2024

13-20

Juan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo / Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão

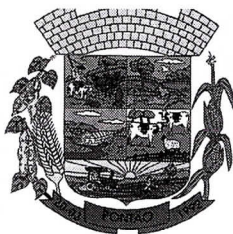
Excelentíssimo Senhor

Valdir Rodrigues

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2024, nos valores básicos dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas, cargos comissionados, magistério municipal, conselho tutelar, vantagens e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade.

§ 1º - O percentual estabelecido neste artigo deverá ser aplicado nos valores constantes das tabelas de pagamento para os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Funções Especiais, Quadro em Extinção, Servidores do Regime Jurídico Único, Magistério Público Municipal, Servidores Celetistas, agentes comunitários de saúde, secretários municipais, conselho tutelar e demais Servidores municipais.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo o Prefeito, o Vice-prefeito Municipal e os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Fica igualmente excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares, que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, leis específicas editais e correlatos.

Art. 2º. O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.240, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2024:

§ 2º - Será destinada mensalmente, uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor de R\$80,00 (oitenta reais) para cada servidor público municipal, beneficiário consumidor do programa.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º, o caput do art. 2º, o caput do art. 3º e o § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.242, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único. O benefício previsto no "caput" deste artigo aplica-se, igualmente, aos servidores efetivos, temporários, conselheiros tutelares, servidores celetistas, estatutários, agentes políticos e cargos em comissão.

Art. 2º O valor do auxílio alimentação será de R\$310,00 (trezentos e dez reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

V.V.14





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 3.º O benefício será concedido através de lançamento de crédito em cartão magnético em nome do/a servidor/a, no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), até o dia 10 (dez) do mês seguinte a folha de pagamento a que se refere e através da destinação mensalmente, a partir de 01 de março de 2024, de uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor de R\$80,00 (oitenta reais) do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão.

§ 1º - A data de crédito em cartão magnético do valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) poderá ser antecipada por decreto pelo Poder Executivo.

Art. 4.º. O § 1º do art. 6º da Lei Municipal n. 1.242, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 1º - Fica estabelecido que será descontado R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) do crédito em cartão por dia de falta ao serviço, até o limite do benefício.

Art. 4.º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 5.º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, com exceção do art. 1º cuja vigência ocorrerá em 01 de abril de 2024.

Gabinete o Prefeito Municipal, aos 13 dias de março de 2024.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Encaminho o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais.

Em 2022, além da reposição de 100% da inflação, o Município concedeu aumento real de 1,5% a 6% para 80% do funcionalismo municipal, com a incorporação do antigo vale refeição, sendo que para os professores foi de 2,5%.

Ainda em 2022 a criação do auxílio alimentação de R\$170,00 visou suprir o impacto da não concessão de reposição salarial vedada pelo governo federal na forma de lei complementar no ano de 2020. Os professores também receberam abono de R\$1.000,00 em 2022.

Em 2023 o Município além da reposição da inflação de 5,93%, foi concedido aumento de 1,07% - totalizando 7% para nosso funcionalismo. Em 2023 o auxílio alimentação foi aumentado em R\$80,00, de modo que foi concedido um total de 10% em benefícios para os salários dos servidores.

Agora em 2024, além da reposição da inflação de 3,71% desde janeiro de 2024, está sendo proposta um aumento de 1,5% - totalizando 5,21%, e mais um aumento de R\$60,00 no auxílio alimentação – o que representa ao todo 8% em benefícios para os salários e ganhos dos servidores.

Os índices fixados neste projeto de lei visam valorizar o funcionalismo público municipal lhes concedendo aumento real além da revisão geral anual realizada no mês de janeiro de 2024, na qual repusemos 100% da inflação anual de 2023. Da mesma forma, os novos valores do auxílio alimentação visam ampliar esse programa.

A contadoria do Município realizou o estudo de impacto orçamentário-financeiro, atestando o respeito aos limites da lei de responsabilidade fiscal.

Requer-se a tramitação do projeto no regime de urgência, haja vista que o aumento deverá ser incluído na folha de pagamento do mês de abril; mas o auxílio-alimentação já será concedido a partir de 01 de março de 2024.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

